

Casa Civil



**PREFEITURA DE
PALMAS**

LEI Nº 2.665, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate a Prática de Queimadas Urbanas.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Palmas, a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de dezembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 193/2021, de autoria do Vereador Joatan de Jesus)